

PROJETO DE LEI

Nº 251/2009

LEI Nº 8.836

AUTÓGRAFO Nº 191/09

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL PAULO FRANCISCO MENDES

Assunto: Dispõe sobre denominação de "JOSÉ DO CARMO SANCHES MATILDE"

a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 251 /2009

Dispõe sobre denominação de "JOSÉ DO CARMO SANCHES MATILDE" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "JOSÉ DO CARMO SANCHES MATILDE" a Rua sem saída, localizada no Bairro dos Morros, que se inicia na Rua José Sanches Martines e termina em terreno particular, do mesmo bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito - 1951-2004".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 30 de junho de 2009.


PAULO F. MENDES
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

José do Carmo Sanches Matilde nasceu em Sorocaba, no Bairro dos Morros, no dia 04 de outubro de 1951.

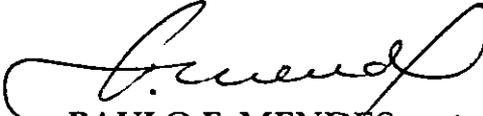
Trabalhou até os dezoito anos na zona rural com a criação de gado e, em seguida, como funileiro e encanador.

Casou-se com Sueli com a qual teve três filhos.

José do Carmo Sanches Matilde faleceu em 13 de agosto de 2004 vítima de atropelamento na Rodovia Raposo Tavares.

José do Carmo era querido pela família e por todos que o conheciam os quais deixou muito saudosos.

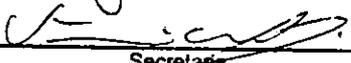
S/S., 30 de junho de 2009.


PAULO F. MENDES
Vereador



Recebido em

01 de julho de 09


Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 02.07.09

Presidente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 251/2009

A autoria da presente proposição é do Vereador Paulo Francisco Mendes.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "José do Carmo Saches Matilde" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 06 de julho de 2.009.

MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretaria Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 251/2009, de autoria do Edil Paulo Francisco Mendes, que dispõe sobre denominação de "JOSÉ DO CARMO SANCHES MATILDE" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 14 de julho de 2009.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA 50.44/09

APROVADO REJEITADO

EM 06 / 08 / 2009



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0715

Sorocaba, 06 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 186, 187, 188, 189, 190 e 191/2009, aos Projetos de Lei nº 86, 221, 222, 217, 211 e 251/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

msa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

08

Nº

AUTÓGRAFO Nº 191/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2009

Dispõe sobre denominação de "JOSÉ DO CARMO SANCHES MATILDE" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 251/2009 DO EDIL PAULO FRANCISCO MENDES

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "JOSÉ DO CARMO SANCHES MATILDE" a rua sem saída, localizada no Bairro dos Morros, que se inicia na Rua José Sanches Martines e termina em terreno particular, do mesmo bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito - 1951-2004".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 14 DE AGOSTO DE 2009 / Nº 1.378

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 8.836,
DE 12 DE AGOSTO DE 2009.**

(Dispõe sobre denominação de “JOSÉ DO CARMO SANCHES MATILDE” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 251/2009 - autoria do Vereador PAULO FRANCISCO MENDES.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu

promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “JOSÉ DO CARMO SANCHES MATILDE” a rua sem saída, localizada no Bairro dos Morros, que se inicia na rua José Sanches Martines e termina em terreno particular, do mesmo bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito – 1951/2004”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de Agosto de 2009,
354º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento

RICARDO BARBARÁ DA COSTA LIMA
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos
e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e
Atos Oficiais





LEI Nº 8.836, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

(Dispõe sobre denominação de “JOSÉ DO CARMO SANCHES MATILDE” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 251/2009 - autoria do Vereador PAULO FRANCISCO MENDES.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

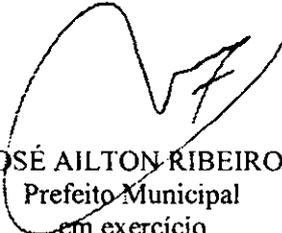
Art. 1º Fica denominada “JOSÉ DO CARMO SANCHES MATILDE” a rua sem saída, localizada no Bairro dos Morros, que se inicia na rua José Sanches Martines e termina em terreno particular, do mesmo bairro, nesta cidade.

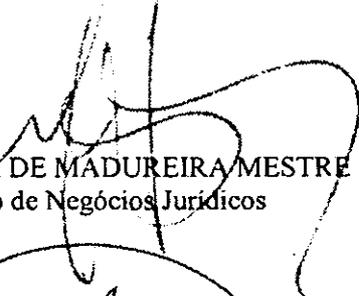
Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito – 1951/2004”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de Agosto de 2009, 354º da Fundação de Sorocaba.

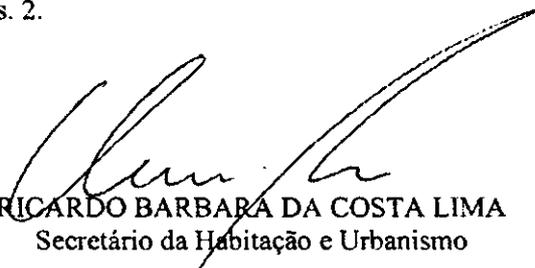

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício


LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos


MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento

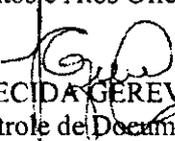


Lei nº 8.836, de 12/8/2009 - fls. 2.



RICARDO BARBARA DA COSTA LIMA
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais